

## RETIFICAÇÃO

**AO DECRETO Nº 006/2021, DE 17  
DE FEVEREIRO DE 2021,  
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
DOS MUNICÍPIOS EM 18 DE  
FEVEREIRO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL JOÃO COSTA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. JOSÉ NETO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 90 – VI e XXVIII, combinado com o art. 107 – I, letra “j”, ambos da Lei Orgânica do Município e demais ordenamentos pertinentes;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Alterar a redação dada ao artigo 1º do Decreto nº 006/2021, que passa a ter vigência a partir de 1º de junho de 2023 com a nova redação.

### ONDE SE LÊ:

*Art. 1º. CONCEDER ao Senhor DANILO DE ASSIS SILVA, servidor efetivo do Município e atualmente nomeado para exercer o cargo comissionado e de confiança de Diretor de Recursos Humanos, por Condição Especial de Trabalho – CET, prevista no art. 188 da Lei 027/2014, no percentual de 22% (vinte e dois por cento), calculado sobre o valor do vencimento inicial.*

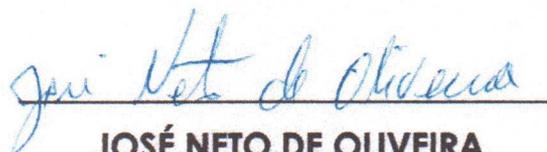
**LEIA-SE:**

*Art. 1º. CONCEDER ao Senhor DANILO DE ASSIS SILVA, servidor efetivo do Município e atualmente nomeado para exercer o cargo comissionado e de confiança de Diretor de Recursos Humanos, por Condição Especial de Trabalho – CET, prevista no art. 188 da Lei 027/2014, no percentual de 50% (cinquenta por cento), calculado sobre o valor do vencimento inicial.*

**Art. 2º** - Permanecem inalterados os demais artigos do referido Decreto.

REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Costa - PI, 2 de junho de 2023.



**JOSÉ NETO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Id:09FEC5D44A9FEF4A



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.003/2022, REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MURICI DOS PORTELAS - PI, E A EMPRESA VICENTE REIS-SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE MURICI DOS PORTELAS -PI, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.612.596/0001-43, com endereço na Av. Lira Portela, 194, centro, CEP 64.175-000, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representado pelo secretário Sr. Luis Carlos Celestino Cabral.

**CONTRATADA:** empresa VICENTE REIS-SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ sob o 36.275.065/0001-97, com sede na R. Ocidental, 5976, LT. Paulo Carneiro, Gurupi, na cidade de Teresina - PI, neste ato por seu representante legal Sr. Vicente Reis Rego Junior, advogado, portador do CPF nº 032.628.293-90.

Celebram o presente termo aditivo ao contrato supra indicado, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL** - A celebração do presente Termo Aditivo se dá em conformidade com o que dispõe:

1.1. A Prorrogação da Vigência contratual se fundamenta no art.57, §1º, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO** - O presente termo aditivo tem por objeto:

2.1. A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 01.003/2022, referente ao Processo de Inexigibilidade nº 003/2022, que visa à contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica e jurídica junto a Secretaria Municipal de Educação do município de Murici dos Portelas - PI. O referido contrato passa a ter validade por mais 12 (doze) meses, contados da data de 06 de maio de 2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 06 de maio de 2022, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Murici dos Portelas/PI, 28 de abril de 2023

**LUIS CARLOS CELESTINO CABRAL**  
 Secretário Municipal de Educação  
 CONTRATANTE

**Vicente Reis Rego Junior**  
 VICENTE REIS- SOCIEDADE INDIVIDUAL  
 DE ADVOCACIA  
 CONTRATADA

Id:13B5AC1ED965EF7C

**RETIFICAÇÃO**

**AO DECRETO Nº 006/2021, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 18 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL JOÃO COSTA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. JOSÉ NETO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 90 - VI e XXVIII, combinado com o art. 107 - I, letra "j", ambos da Lei Orgânica do Município e demais ordenamentos pertinentes;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar a redação dada ao artigo 1º do Decreto nº 006/2021, que passa a ter vigência a partir de 1º de junho de 2023 com a nova redação.

**ONDE SE LÊ:**

**Art. 1º.** CONCEDER ao Senhor **DANILO DE ASSIS SILVA**, servidor efetivo do Município e atualmente nomeado para exercer o cargo comissionado e de confiança de Diretor de Recursos Humanos, por Condição Especial de Trabalho - CET, prevista no art. 188 da Lei 027/2014, no percentual de 22% (vinte e dois por cento), calculado sobre o valor do vencimento inicial.

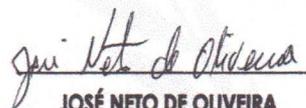
**LEIA-SE:**

**Art. 1º.** CONCEDER ao Senhor **DANILO DE ASSIS SILVA**, servidor efetivo do Município e atualmente nomeado para exercer o cargo comissionado e de confiança de Diretor de Recursos Humanos, por Condição Especial de Trabalho - CET, prevista no art. 188 da Lei 027/2014, no percentual de 50% (cinquenta por cento), calculado sobre o valor do vencimento inicial.

**Art. 2º** - Permanecem inalterados os demais artigos do referido Decreto.

REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Costa - PI, 2 de junho de 2023.


**JOSÉ NETO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Id:05D4F56B3201EC94

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA

RUA 1º DE JANEIRO  
01612580/0001-30

Exercício: 2023

DECRETO Nº 20 , DE 04 DE MAIO DE 2023 - LEI N.153

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$181.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		181.000,00
01	01 00 Câmara Municipal de João Costa	
8	01.031.0001.2001.0000 Ação Legislativa Eficaz 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 500 Recursos não Vinculados de Impostos 999 000 Não se aplica	15.000,00 FR.: 1 500 00
12	01.031.0001.2001.0000 Ação Legislativa Eficaz 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 500 Recursos não Vinculados de Impostos 999 000 Não se aplica	25.000,00 FR.: 1 500 00
02	01 00 Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito	
25	04.122.0027.2007.0000 O Trabalho Continua na Administração 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 500 Recursos não Vinculados de Impostos 999 000 Não se aplica	30.000,00 FR.: 1 500 00
02	07 00 Secretaria Mun. de Educação	
110	12.361.0269.2024.0000 O Trabalho Continua na Educação 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL 500 Recursos não Vinculados de Impostos 200 000 Educação - Despesas com MDE	6.000,00 FR.: 1 500 00
02	15 00 Fundo Municipal de Educação-FME	
443	12.361.0269.2027.0000 O Trabalho Continua na Educação 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 550 Transferência do Salário-Educação 999 000 Não se aplica	25.000,00 FR.: 1 550 01
467	12.361.0269.2031.0000 O Trabalho Continua na Educação 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 553 Transferências de Recursos do FME Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Est 999 000 Não se aplica	25.000,00 FR.: 1 563 01
471	12.361.0269.2052.0000 O Trabalho Continua na Educação 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 576 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação 999 000 Não se aplica	15.000,00 FR.: 1 576 01

(Continua na próxima página)